



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II, E ESPECIFICAÇÕES, DESTE EDITAL.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 7.267.921,33 (sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 10/04/2024 às 10:00hrs (horário de Brasília)

### **Critério de Julgamento:**

MENOR PREÇO POR ITEM

### **Modo de disputa:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
11. DOS RECURSOS .....	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

1. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 24/01/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORFORMÁTICA, PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORFORMÁTICA, PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>

4.1.1.O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br> . Para ter acesso ao sistema eletrônico, os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Considerando que os valores totais de cada item predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Error! Reference source not found.** e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**

**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1.Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 6.1.2.Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 6.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.1.4.Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**

**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

6.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**

**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.contiver vícios insanáveis;
  - 8.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
- 8.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
  - 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
  - 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
  - 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
  - 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
  - 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.3.12. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

9.7.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1.01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**

**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

9.8.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**

**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**

**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 21.11.3. ANEXO III – Declaração conjunta

Afonso Cunha, 05 de Março de 2024.

  
**TALES ALVES PARANHOS DO VALE**  
**Secretária Municipal de Administração**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

*Marly Almeida da Silva Vieira*  
**MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Pedro Ferreira Medeiros*  
**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Educação

*Júlia Maria Rodrigues Silva*  
**JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

**02 - JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade premente de aprimoramento da infraestrutura tecnológica e operacional das diversas secretarias e órgãos que compõem a Administração Municipal, bem como a importância de garantir condições adequadas para o desempenho das atividades cotidianas que atendem diretamente ao público e que suportam a gestão interna do município de Afonso Cunha/MA, apresento a justificativa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, itens permanentes e utensílios de cozinha.

A atualização e manutenção do parque tecnológico são fundamentais para a modernização da gestão pública, possibilitando a implementação de sistemas informatizados que agilizam processos, melhoram a comunicação interna e externa, e garantem maior eficiência e transparência nas ações do governo municipal. A população de Afonso Cunha demanda serviços públicos eficientes e de qualidade. A aquisição de novos equipamentos de informática e a renovação dos utensílios de cozinha são essenciais para atender essa expectativa, melhorando o desempenho das equipes nas escolas, unidades de saúde, centros de assistência social, entre outros, onde o preparo de alimentação e o uso intensivo de tecnologia são rotineiros.

Equipamentos de informática atualizados, materiais permanentes e utensílios de cozinha adequados são fundamentais para garantir ambientes de trabalho seguros e saudáveis para os servidores, além de assegurar a manipulação e preparo de alimentos de acordo com as normativas sanitárias vigentes, evitando riscos à saúde da população atendida.

Diante do exposto, reforço a importância da contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de informática, permanente e utensílios de cozinha, visando não apenas a melhoria na prestação dos serviços públicos, mas também a promoção do bem-estar da população e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Afonso Cunha/MA.

**03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades especificadas abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

LOTE I - MATERIAL DE INFORMÁTICA				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR CORE I3 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DDR3 DE 4GB OU SUPERIOR (1X4) EXPANSÍVEL ATÉ 16GB/SUPERIOR - COM 1 SSD 240GB, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO COM INTEL® HD GRAPHICS 530/SUPERIOR,TECLADO PADRAO PS2/USB, UNIDADE DVD-RW/CD-RW, AUDIO 16 BTIS,02 CAIXAS ACUSTICAS EXTERNAS, MONITOR DE VÍDEO DO MESMO FABRICANTE, LED IPS TELA (DIAGONAL) DE 19.5" WIDSCREEN RESOLUÇÃO GRAFICA DE 1440 X 900 OU SUPERIOR VGA/DisplayPort/USB, MOUSE ÓPTICO DO MESMO FABRICANTE, PLACA DE REDE GIGABIT INTEGRADA 10/100/1000T-MBPS, GABINETE TORRE ATX OU MICRO ATX OU SUPERIOR, SISTEMAS OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64BITS OU SUPERIOR, SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: FORNECIMENTO DE LICENÇA(S) E MÍDIA, MÍDIA(S) DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL.,GARANTIA 12 MESES,CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR.	UND	100	R\$ 3.366,67	R\$ 336.666,67
2	MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR CORE I5 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, DE 3.2 GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DDR3 DE 8GB (1X8) OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ 32GB - COM 1 SSD SATA 1TB 7.200RPM, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO COM INTEL® HD GRAPHICS 530/SUPERIOR,TECLADO PADRAO PS2/USB, UNIDADE DVD-RW/CD-RW, AUDIO 16 BTIS,02 CAIXAS ACUSTICAS EXTERNAS, MONITOR DE VÍDEO DO MESMO FABRICANTE, LED IPS TELA (DIAGONAL) DE 19.5" WIDSCREEN RESOLUÇÃO GRAFICA DE 1440 X 900 OU SUPERIOR VGA/DisplayPort/USB, MOUSE ÓPTICO DO MESMO FABRICANTE, PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000T-MBPS, GABINETE TORRE ATX OU MICRO ATX OU SUPERIOR, SISTEMAS OPERACIONAL: MICROSOFT	UND	20	R\$ 2.976,67	R\$ 59.533,33



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

	WINDOWS 10 PRO 64BITS OU SUPERIOR, SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: FORNECIMENTO DE LICENÇA(S) E MÍDIA, MÍDIA(S) DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL.,GARANTIA 12 MESES,CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR E SEUS PERIFÉRICOS.				
3	MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR CORE I7 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, DE 3.2 GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DDR3 DE 8GB (1X8) OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ 32GB - COM 1 SSD SATA 1TB 7.200RPM, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO COM INTEL® HD GRAPHICS 530/SUPERIOR,TECLADO PADRAO PS2/USB, UNIDADE DVD-RW/CD-RW, AUDIO 16 BTIS,02 CAIXAS ACUSTICAS EXTERNAS, MONITOR DE VÍDEO DO MESMO FABRICANTE, LED IPS TELA (DIAGONAL) DE 19.5" WIDSCREEN RESOLUÇÃO GRAFICA DE 1440 X 900 OU SUERIOR VGA/DisplayPort/USB, MOUSE ÓPTICO DO MESMO FABRICANTE, PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000T-MBPS, GABINETE TORRE ATX OU MICRO ATX OU SUPERIOR, SISTEMAS OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64BITS OU SUPERIOR, SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: FORNECIMENTO DE LICENÇA(S) E MÍDIA, MÍDIA(S) DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL.,GARANTIA 12 MESES,CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR E SEUS PERIFÉRICOS.	UND	10	R\$ 11.400,00	R\$ 114.000,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

4	<p>NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 MODELO 3337U, FREQUENCIA TURBO MAX 2.70GHZ, MEMÓRIA TIPO DDR3, 8GB, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 3 MB CACHE, CHIPSET: INTEL HM77 EXPRESS, SSD 1TB, CHIPSET GRÁFICO INTEGRADO INTEL HD GRAPHICS 4000 - CONEXÕES: 1 CONEXÃO USB 3.0/ 2 CONEXÕES USB 2.0/HDMI/ SAÍDA VGA, LEITOR DE CARTÕES SD/MMC/MS/MS RO/XD; TECLADO NUMÉRICO, WIRELESS; BLUETOOTH, SOM HIGH-DEFINITION AUDIO SUPPORT, ALTO-FALANTES ESTÉREO (2 W X 2), MICROFONE INTEGRADO, TELA 15.6" NO MÍNIMO 1366 X 768 PIXELS, MOUSE MULTI-GESTURE TOUCHPAD, REDE 802.11B/G/N WI-FI, WIRELESS; BLUETOOTH; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA PESO APROXIMADO: 26,2KG, WINDOWS 10 ORIGINAL, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ÍON), DE NO MÍNIMO QUATRO CÉLULAS 2500 MAH, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, NOTEBOOK BIVOLT; BATERIA; CARREGADOR, DOCUMENTAÇÕES - GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.</p>	UND	10	R\$ 4.916,67	R\$ 49.166,67
5	<p>NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I9 12º MODELO VPROI9-12900H, FREQUENCIA TURBO MAX 2.70GHZ, MEMÓRIA TIPO DDR5, 32GB, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 24 MB CACHE, CHIPSET: INTEL HM77 EXPRESS, SSD 1TB, CHIPSET GRÁFICO INTEGRADO INTEL HD GRAPHICS 4000 - CONEXÕES: 1 CONEXÃO USB 3.0/ 2 CONEXÕES USB 2.0/HDMI/ SAÍDA VGA, LEITOR DE CARTÕES SD/MMC/MS/MS RO/XD; TECLADO NUMÉRICO, WIRELESS; BLUETOOTH, SOM HIGH-DEFINITION AUDIO SUPPORT, ALTO-FALANTES ESTÉREO (2 W X 2), MICROFONE INTEGRADO, TELA 15.6" NO MÍNIMO 1366 X 768 PIXELS, MOUSE MULTI-GESTURE TOUCHPAD, REDE 802.11B/G/N WI-FI, WIRELESS; BLUETOOTH; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA PESO APROXIMADO: 26,2KG, WINDOWS 10 ORIGINAL, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ÍON), DE NO MÍNIMO QUATRO CÉLULAS 2500 MAH, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, NOTEBOOK BIVOLT; BATERIA;</p>	UND	2	R\$ 21.350,00	R\$ 42.700,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

	CARREGADOR, DOCUMENTAÇÕES - GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.				
6	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR COMPACTO, DE 500VA/W, COM, TENSÃO DE ENTRADA 220/110V, VARIACAO DE TENSÃO DE ENTRADA +/-5%, REGULACAO DE SAIDA PERMANENTE E ESTABILIZADA, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ +/-5%, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, COM 4 TOMADAS TRI POLARES, COM SUB/SOBRE TENSÃO TRANSTENTE. SURTO DE TENSÃO, CURTO CIRCUITO, TOMADA ESPACADAS P/ USO DE ADAPTADORES, GARANTIA MINIMA 12 MESES, COM FABRICACAO EM SELOINMETRO NBR 14373	UND	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
7	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, DE 1000 VA, COM 4 ESTAGIOS, TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V(BIVOLT AUTOMATICA), TENSÃO DE SAIDA 115V, CORRENTE NOMINAL 220VAC, VARIACAO DE TENSÃO DE ENTRADA 115/220 V, REGULACAO DE SAIDA ALTERNADA, TEMPO DE RESPOSTA >=6 SEMICICLOS, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, NAO INTRODUZ DISTRORCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA, CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA, EXTERNO, COM 6 TOMADAS TRIPOLARES ESPACADAS PARA UTILIZACAO DE ADAPTADORES, COM PROTECAO PARA PROTECAO SOBRECARGA, TRANSFORMADOR ISOLADOR, FILTRO DE LINHA EMI/RFI	UND	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

	INCORPORADO, COM CABOS E MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA 1 ANO, COM SELO INMETRO,NBR 14373				
8	Estabilizador 1500VA MCM Save Pro Bivolt/115V - Estabilizador 1500VA, entrada Bivolt e saída 115V - 3 LEDs (modo rede, baixa tensão, alta tensão) - 94V (rede 115V)/ 178V (rede 220V)	UND	25	R\$ 1.019,33	R\$ 25.483,33
9	Estabilizador para Eletrodomésticos Bivolt 3000VA - Bivolt automático - Tensão de entrada: 115/220V - Tensão de saída: 115V - Potência: 3.000 VA - 4 Tomadas Tripolares	UND	50	R\$ 1.451,67	R\$ 72.583,33
10	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 110/220V, COM POTENCIA DE 1 KVA, COM 05 TOMADAS	UND	100	R\$ 78,33	R\$ 7.833,33
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO.ATX-2 SATA-20+4 PINOS; 250W REAL; SELETOR DE TENSÃO 120/230V; CABO DE FORÇA 1,5 METROS- DIMENSÕES DA FONTE: LARGURA 12,5CM; COMPRIMENTO 10CM; ALTURA 6CM,250W	UND	260	R\$ 83,33	R\$ 21.666,67
12	IMPRESSORA TIPO MODELO EPSON L3250 BIVOLT	UND	40	R\$ 1.626,67	R\$ 65.066,67
13	IMPRESSORA TIPO PLOTTER EPSON SURECOLOR T-3170 - JATO DE TINTA COLORIDO WI-FI USB	UND	10	R\$ 5.023,33	R\$ 50.233,33
14	Impressora Brother Multifuncional Laser Monocromatica DCP-L5652-DN (duplex/rede) -	UND	20	R\$ 6.220,00	R\$ 124.400,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO EPSON ECOTANK L14150 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, FORMATO ATÉ A3 + WI-FI, USB, BIVOLT	UND	20	R\$ 4.966,67	R\$ 99.333,33
16	IMPRESSORA TIPO BROTHER DCP 2540DW	UND	30	R\$ 5.298,33	R\$ 158.950,00
17	SCANNER DE MESA TIPO CANON DR-C240 BIVOLT	UND	10	R\$ 2.151,67	R\$ 21.516,67
18	CAMERA WEB TIPO LOGITEC C920S PRO FULL HD 30 FPS	UND	20	R\$ 862,33	R\$ 17.246,67



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

19	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO,1000GB (1TB) DE CAPACIDADE, 2,5 POLEGADAS, USB 3.0,7.200 RPM,GARANTIA DE 12 MESES	UND	30	R\$ 501,67	R\$ 15.050,00
20	DISCO RIGIDO – SSD INTERNO PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 240GB, GARANTIA DE 12 MESES	UND	50	R\$ 401,67	R\$ 20.083,33
21	PEN DRIVE – 32 GB,COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SITEMA PLUG AND PLAY,BOOT UP	UND	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
22	MEMORIA RAM - DDR 3 4GB 1333 OU SUERIOR 4MB, CAPACIDADE 4 GB,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	400	R\$ 401,67	R\$ 160.666,67
23	MONITOR DE VIDEO - ÁREA VISÍVEL DE 19,5 POLEGADAS,RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1440X 900 PIXELS,MATRIZ ATIVA LED,60HZ,TELA FORMATO WIDESCREEN,TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 5MS,TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA NA BASE, ALTURA E GIRO,CABO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS FORNECIDOS PARA QUALQUER INTERFACE,GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	100	R\$ 722,67	R\$ 72.266,67
24	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL EM TECIDO DE VINIL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: TECIDO:VINIL CONVENCIONAL - FIXAÇÃO: PAREDE OU TETO E ENROLAMENTO: ENROLAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE MOLAS - AUTOMÁTICO POR MOLA, COM PARADA MULTIPOINT: SISTEMA DE ENROLAMENTO DE TECIDO QUE PROPORCIONA A PARADA DA TELA EM QUALQUER POSIÇÃO.PERFIL: PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA - SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA TETO. - TECIDO 1.5 NACIONAL - BORDAS (DIMINUEM A ÁREA ÚTIL DA TELA)- DIMENSÕES:L X A: 4.0 X 3.0m	UND	20	R\$ 1.666,67	R\$ 33.333,33
25	ADAPTADOR WIRELESS - CONECTOR USB 2.0/3.0 8,300MBPS,100M COM OBSTACULOS E ATE 400M EM CAMPO ABERTO (PODENDO VARIAR),SEM ANTENA EXT,2.4GHZ A 2.4835GHZ,WPA& WPA2,WI-FI PROTECTED ACCESS (WPA & WPA2 ), CONFIGURAÇÃO PROTEGIDA WI-FI-PIN B/G/N	UND	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

26	ROTEADOR - DO TIPO ACESS POINT INDOOR,FREQUENCIA DE 2,4 E 5GHZ,COM TECNOLOGIA 802.11A/B/G/N/AC,..POTENCIA DE TRANSMISSAO NAO INFERIORA 20DBM...,EQUIPAMENTO HOMOLOGADA PELA ANATEL E CERTIFICADO WI-FI ALLIANCE, WMM,LARGURA DE BANDA DE ATÉ 1300MBPS,100-240VAC, IMPLEMENTAR IEEE 802.3AF POWER OVER ETHERNET (POE)	UND	40	R\$ 2.558,33	R\$ 102.333,33
27	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 COM 24 PORTAS GIGAPOE P/ INSTALACAO EM RACK, TIPO SWITCH LAYER 2 EMPILHAVEL,24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM AUTONEGOCIACAO,MANUAL TECNICO E CABOS,PADRAO RACK DE 19 POLEGADAS,SFP, RJ45,POWER LINK, ATIVIDADE,ALIMENTACAO ELETRICA FORNECIDA DE 100 A 240 VAC	UND	30	R\$ 1.701,67	R\$ 51.050,00
28	TABLET TIPO MULTILASER M7	UND	1000	R\$ 790,00	R\$ 790.000,00
29	REFIL DE TINTA AMARELA EPSON 544	UND	500	R\$ 138,33	R\$ 69.166,67
30	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 544	UND	500	R\$ 138,33	R\$ 69.166,67
31	REFIL DE TINTA AZUL EPSON 544	UND	500	R\$ 138,33	R\$ 69.166,67
32	REFIL DE TINTA VERMELHO EPSON 544	UND	500	R\$ 138,33	R\$ 69.166,67
33	REFIL DE TINTA AMARELA EPSON 504	UND	500	R\$ 138,33	R\$ 69.166,67
34	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 504	UND	500	R\$ 138,33	R\$ 69.166,67
35	REFIL DE TINTA AZUL EPSON 504	UND	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
36	REFIL DE TINTA VERMELHO EPSON 504	UND	500	R\$ 138,33	R\$ 69.166,67
37	Pó Para Recarga De Toner para Brother Universal 1kg	UND	200	R\$ 273,33	R\$ 54.666,67
38	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP L2540DW	UND	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
39	Cabo de rede Impact Lan Cat5E 4P 305M - CABO DE COBRE 8 VIAS COM CAPA ISOLANTE EM PVC	UND	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
40	PACOTE de Conectores EZ-RJ45 de passagem Cat.5e - 100 Conectores de Rede	UND	30	R\$ 136,67	R\$ 4.100,00
41	Câmera Speed Dome Vhd 5220 Sd Full Hd - Intelbras -	UND	10	R\$ 5.890,00	R\$ 58.900,00
42	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PARA MICROCOMPUTADOR - PADRAO ABNT2, COMPATIVEL: WINDOWS / LINUX	UND	100	R\$ 136,67	R\$ 13.666,67
43	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL USB- C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, RESOLUÇÃO	UND	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

	MINIMA DE 1200DPI COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC.				
44	Estabilizador Gimbal DJI RSC 2   Profissional   3 Eixos   Anti-vibração	UND	3	R\$ 4.690,00	R\$ 14.070,00
45	Kit Line tipo Array + Subwoofer Estereo 6200w Caixas De Som Nhl	UND	2	R\$ 56.700,00	R\$ 113.400,00
46	Microfone Lapela Wireless Hollyland Lark 150 Duplo Original	UND	20	R\$ 2.916,67	R\$ 58.333,33
47	Câmera Canon EOS Rebel T6i com Lente 18-55mm IS STM	UND	6	R\$ 9.256,67	R\$ 55.540,00
48	lentes de câmera fotográfica EF 50mm f/1.8 STM	UND	6	R\$ 1.690,00	R\$ 10.140,00
49	Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 III	UND	6	R\$ 1.623,33	R\$ 9.740,00
50	Lente Canon Ef-s 55-250mm F/4-5.6 Is Stm	UND	6	R\$ 4.206,67	R\$ 25.240,00
51	Bateria Canon LP-E6NH - Para Câmeras EOS	UND	10	R\$ 1.606,67	R\$ 16.066,67
52	cartão micro sd de 1 terabyte	UND	10	R\$ 1.323,33	R\$ 13.233,33
53	Gimbal Estabilizador M6 - com Tripé, Luz LED e Estojo - para Smartphone	UND	4	R\$ 3.090,00	R\$ 12.360,00
54	Iluminador Led Ring Light Grande 46cm 18 Polegadas Tripé 2.m	UND	4	R\$ 706,67	R\$ 2.826,67
55	Iluminador 198 Led Profissional Video 300 Filmage	UND	4	R\$ 606,67	R\$ 2.426,67
56	Drone tipo Dji Mini 3 Pro Dji Rc (com Tela) Fly More Kit Plus - Dji017 Tempo de voo: Bateria dji Mini 3 Pro Até 34 minutos	UND	4	R\$ 19.006,67	R\$ 76.026,67
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 3.773.016,67</b>
<b>LOTE II - MATERIAL PERMANENTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
57	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split capacidade 9.000 BTUS, cor branca, Classificação A, certificação do INMETRO, 220V, Frio, controle remoto.	UND	30	R\$ 3.740,00	R\$ 112.200,00
58	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split capacidade 12.000 BTUS, cor Branca, Classificação A, Certificação do INMETRO, 220V, Frio, Controle remoto.	UND	30	R\$ 5.136,67	R\$ 154.100,00
59	Aparelho Condicionador de Ar Tipo Split capacidade 18.000 BTUS, cor branca, Classificação A, certificação do INMETRO, 220V, Frio, controle de remoto.	UND	50	R\$ 7.233,33	R\$ 361.666,67
60	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split capacidade 22.000 BTUS, cor branca, Classificação A, certificação do INMETRO, 220v, Frio, controle remoto.	UND	20	R\$ 8.008,33	R\$ 160.166,67





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

61	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split capacidade 42.000 BTUS, cor branca, Classificação A, certificação do INMETRO, 220V, Frio, Controle remoto	UND	6	R\$ 24.558,33	R\$ 147.350,00
62	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA cilíndrica tipo Yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza.	UND	20	R\$ 1.650,03	R\$ 33.000,67
63	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO: ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 1.93X1,38X0.40M 16 Portas Pequenas Pandin - Cinza. Dimensões 1.93x1, 38x0. 40m. Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm). 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de Pitão para cadeado. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos).	UND	20	R\$ 2.215,00	R\$ 44.300,00
64	ARMARIO DE COZINHA Especificação: Em aço pequeno 4 portas branco, 1,94 x 77 x 44 (altura x largura x profundidade).	UND	20	R\$ 511,67	R\$ 10.233,33
65	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS: Especificação: com duas (02) Portas Laterais em Chapa, Estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura tipo Yale, com 5 prateleiras em vidros. Pés em tubo de aço quadrado com ponteiros plásticos Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso Dimensão aproximada: 1000x500x2000 (comprimento x largura x altura).	UND	20	R\$ 2.156,73	R\$ 43.134,67
66	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento.	UND	20	R\$ 1.430,00	R\$ 28.600,00
67	BIRÔ COM DUAS GAVETAS Especificação: birô em aglomerado e aço com 1,20x0, 60 com duas gavetas com chave	UND	20	R\$ 656,67	R\$ 13.133,33
68	CADEIRA AUXILIAR 04(QUATRO) PÉS, COM ESTRUTURA EM FERRO 7/8 DE ALTA RESISTÊNCIA, com tratamento anti- ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	UND	200	R\$ 708,33	R\$ 141.666,67
69	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR - Especificação: Com braços reguláveis, mecanismo relax e regulagem alta do assento, com capas de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção. Mecanismo: Inclinação,	UND	50	R\$ 1.725,00	R\$ 86.250,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

	Levantamento: A gás, base: 35cm, Dimensões (L x P x A): 67 x 74 x 108-117.5cm, Peso: 15,45				
70	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇO E COM REGULAGEM DE ALTURA DO MESMO, COM ESPALDAR BAIXO. Assento c regulagem de altura, sendo o mesmo encosto com apoio lombar para sustentação do corpo e capa de proteção. Assento e encosto esfados com espuma de poliuretano injetada de densidade 50kg/m <sup>3</sup> , com espessura mínima de 45mm para o assento e 30mm para o encosto. Revestimento em tecido 100% poliéster e com acabamento nas bordas a traves perfil de pvc para proteção contra impactos. Base giratória em nylon preto de alta resistência, com sistema de elevação pneumática (a gás). Medidas Assento(mm):largura 425xprofundidade 400 - Medidas encosto (mm):largura	UND	100	R\$ 908,33	R\$ 90.833,33
71	CADEIRAS PLÁSTICAS SEM ENCOSTO E BRAÇO, EMPILHÁVEIS, NA COR BRANCA, MEDINDO 56 CM DE LARGURA, 60CM de profundidade e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR.	UND	400	R\$ 325,00	R\$ 130.000,00
72	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 10LT - Especificação: 1 Lixeira Aço Inox com Pedal - 12 Litros. Cor/acabamento Inox. Formato do produto cilíndrico. Conteúdo da embalagem, 1 Lixeira Aço Inox com Pedal - 12 Litros, dimensões aproximadas do	UND	26	R\$ 228,33	R\$ 5.936,67
73	LONGARINA 03(TRÊS) LUGARES, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento anti- ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, assento e encosto com espuma injetada e revestida em tecido.	UND	22	R\$ 734,33	R\$ 16.155,33
74	LONGARINA 4 LUGARES Especificação: encosto: 30 cm altura x 36 cm largura assento: 45 cm largura x 40 cm	UND	20	R\$ 857,00	R\$ 17.140,00
75	MESA PARA REUNIAO Especificação: Mesa Reunião Tampo Retangular 12 Lugares, medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10	UND	10	R\$ 2.321,00	R\$ 23.210,00
76	QUADRO BRANCO, MEDINDO 120 cm DE LARGURA X 90 cm DE ALTURA, com 15 prendedores, fabricado em madeira MDF de 12 mm de espessura.	UND	30	R\$ 448,33	R\$ 13.450,00
77	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 10MM 2,00X1,20	UND	50	R\$ 2.575,00	R\$ 128.750,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

78	BEBEDOURO 2 TORNEIRAS MODELO GNC 1 AE, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, termostato lateral, acionamento por torneiras,baixo consumo de energia	UND	20	R\$ 3.936,67	R\$ 78.733,33
79	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS, FRENTE 120CM, lateral: 65 cm, altura 130cm, peso: 56kg, condensação ar forçando, armazenagem de água refrigerada: 100 l. Compressor hermético: 14/5.	UND	20	R\$ 5.315,00	R\$ 106.300,00
80	BEBEDOUROS DE 03 TORNEIRAS, torneira frontal cromada, aparador de água frontal com dreno, revestimento interno.	UND	20	R\$ 4.282,67	R\$ 85.653,33
81	CAIXA AMPLIFICADA USB500 60WMS - Especificação: alto falante: woofer 12 e super tweeter: equalizador:3 vias (graves, médios e agudos) canal para microfone, guitarra e violão, entrada usb com controle remoto, entradas cd, dvd, tv, pen drives e mp3.	UND	20	R\$ 2.110,00	R\$ 42.200,00
82	DATA SHOW/PROJETOR DE IMAGENS, 3000 ANSI LUMENS, CONTRASTE 3000:1, Lâmpada: 200w uhe, controle remoto portátil, tela não inclusa, projeção de 30 a 350 polegadas, dimensões: 22,8x29,5x7,9/ 2,3kg, resolução 1024x768 xga, entrada vga, vídeo composto, s-vídeo, vídeo, áudio, usb tipo b e hdmi x 1.	UND	20	R\$ 5.201,67	R\$ 104.033,33
83	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO 24/26 MM e pintura eletrostática com antiferrugem, na cor	UND	40	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00
84	FOGÃO 04 BOCAS-SEMI INDUSTRIAL, A GÁS COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04	UND	18	R\$ 2.820,00	R\$ 50.760,00
85	FORNO MICRO-ONDAS, 30 LITROS DE INOX, teclas de pré- programação, prato giratório, painel digital, timer, porta de aço espelhada, 220V, potencia 900 watss, peso aproximadamente 16 kg, dimensões aprox. do produto (lxaxp) 53,9/30/42 cm, dimensões aprox. c/embalagem (lxaxp) 60,8/36,6/46,8cm. Funções de aquecer, gratinar, dourar,	UND	10	R\$ 1.649,33	R\$ 16.493,33
86	FREEZER VERTICAL, UMA PORTA, 234 LITROS 220V BRANCO	UND	20	R\$ 3.916,67	R\$ 78.333,33
87	FREEZER HORIZONTAL, UMA PORTA, 414LITROS 220V, gabinete externo de aço, com tratamento anti-corrosivo, pés de rodizio e trava de segurança, isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado, provido de 2 tampas balanceadas, com puxadores e chave de segurança. Medidas aproximadas de 91,5 (altura)x130cm(largura)x76,3cm(profundidade).	UND	10	R\$ 5.381,67	R\$ 53.816,67



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

88	MESAS PLASTICAS EM MATERIAL RESISTENTE DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR, SUPORTE DE ATÉ 80KG	UND	150	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
89	PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 PRATA, 220V, com torneiras, depósito de água em aço inox	UND	30	R\$ 1.836,67	R\$ 55.100,00
90	REFRIGERADOR 370, LITROS - Especificação: refrigerado 370 litros 02 portas modelo crd 37 branco.	UND	20	R\$ 5.056,67	R\$ 101.133,33
91	REFRIGERADOR: TIPO DOMÉSTICO 245 LTS E ENTRADA PARA 220 VOLTS	UND	20	R\$ 2.780,00	R\$ 55.600,00
92	Geladeira Frost Free Duplex 450L Branca	UND	10	R\$ 5.673,00	R\$ 56.730,00
93	TELEVISOR SMART TV LED, 55 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, 03 ENTRADAS HDMI, ALTA DEFINIÇÃO.	UND	20	R\$ 5.383,33	R\$ 107.666,67
94	TELEVISOR SMART TV LED, 65 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, 03 ENTRADAS HDMI, ALTA DEFINIÇÃO.	UND	20	R\$ 6.686,67	R\$ 133.733,33
95	TELEVISOR SMART TV LED, 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, 03 ENTRADAS HDMI, ALTA DEFINIÇÃO.	UND	18	R\$ 4.581,67	R\$ 82.470,00
96	VENTILADOR COM 45CM DE DIÂMETRO, DE PAREDE, EM 220V, COM GRADE CROMADA	UND	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
97	VENTILADOR DE COLUNA COM 60 CM DE DIÂMETRO, TENSÃO 220V - Possuindo uma potência de 126W, sistema especial TS e hélice de 6 pás. Ainda possui ajustes de altura, oscilação horizontal, inclinação vertical. E ainda sua grade pode ser facilmente removida para limpeza auxiliando na manutenção do aparelho.	UND	20	R\$ 591,67	R\$ 11.833,33
98	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, EM FERRO, DE 220 RPM, área de ventilação mínimo de 40m, chave liga e desliga, com	UND	20	R\$ 592,67	R\$ 11.853,33
99	VENTILADORES, PRETO, DE PAREDE 360°. Indicado para uso em em fábricas de pequeno, médio e grande porte. Motor com exclusiva carcaça em poliamida com carga de fibra de vidro. Sistema giratório exclusivo (com um leve toque é possível fixá-lo). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 1/4 HP Velocidades: 3 velocidades - 750 (mín) / 1450 (máx); Potência: 270 W Cores: preto; Tensão: 220 V; Distância ventilada X velocidade m/s: 1 m - 5,5 / 3 m - 3,2 / 6 m - 2,1 / 15 m - 0,5; Vazão: 1,52 m³/s; Hélice: 600 mm; Ruído: 65	UND	50	R\$ 755,00	R\$ 37.750,00
100	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL EVAPORATIVO	UND	5	R\$ 11.200,00	R\$ 56.000,00
101	Climatizador TIPO Guarujá Preto Joape 220V	UND	5	R\$ 7.173,33	R\$ 35.866,67
102	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE COLUNA INDUSTRIAL	UND	5	R\$ 8.190,00	R\$ 40.950,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 3.260.837,33
LOTE III - UTENSÍLIOS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
103	Caçarola Panela Industrial Restaurante Hotel N40 24 Litros	UND	20	R\$ 683,33	R\$ 13.666,67
104	Caldeirão Industrial Hotel Nr 28 Alumínio Polido 15,3 Litros	UND	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
105	Panela De Pressão Polida 24L Fechamento Externo Profissional	UND	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
106	Colher de Pau Madeira Modelo Industrial 60 Cm	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
107	Colher de Pau Madeira Modelo Industrial 80 Cm	UND	100	R\$ 136,67	R\$ 13.666,67
108	kit escolar reforçado, acompanha: 10 canecas de plástico com alça 10 colheres e 10 Pratos coloridos	UND	200	R\$ 250,27	R\$ 50.053,33
109	Assadeira de alumínio alta 4 Litros	UND	60	R\$ 205,00	R\$ 12.300,00
110	Jogo Garfo Faca Inox Cabo Plástico Preto 24 Peças Talheres	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
111	Jogo 6 Pratos Raso Branco Pétala	UND	50	R\$ 238,33	R\$ 11.916,67
112	Faca tipo Tramontina 5" Aço Inox Cabo De Madeira	UND	60	R\$ 91,67	R\$ 5.500,00
113	Conjunto Com 6 Copos Vidro tipo Bali Quadrado 320ml Transparente	UND	60	R\$ 81,77	R\$ 4.906,00
114	Jogo 6 xícaras café 80ml base reta com pires - Porcelana branca	UND	30	R\$ 149,43	R\$ 4.483,00
115	Jogo 6 xícaras café 150ml base reta com pires - Porcelana branca	UND	30	R\$ 235,83	R\$ 7.075,00
116	Jarra Acrílico Suco Água Tampa tipo Cristal Transparente 2 Litros	UND	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
117	Caixa Térmica Xtreme 100 QT Azul tipo Coleman	UND	18	R\$ 2.950,00	R\$ 53.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 234.067,33</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I+II+III=</b>					
					<b>R\$ 7.267.921,33</b>

#### 04 – OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

4.1.2 Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

4.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material/serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### **4.2 - CONTRATADA**

4.2.1 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

#### **05 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 - O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

5.2 - A entrega dos materiais será sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

5.2.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 10 (DEZ) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**06 - PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:**

7.1- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

7.1.1. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- h) A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

#### **08 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

#### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do material/serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**11 – FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

*Tales Alves Paranhos do Vale*

**TALES ALVES PARANHOS DO VALE**  
Secretária Municipal de Administração

*Marly Almeida da Silva Vieira*

**MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Pedro Ferreira Medeiros*

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Educação

*Júlia Maria Rodrigues Silva*

**JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
Apêndice

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

**1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

A necessidade de contratação foi identificada a partir de um diagnóstico da situação atual das infraestruturas tecnológica, materiais permanentes e de alimentação das unidades administrativas do Município de Afonso Cunha/MA, que evidenciou a obsolescência de equipamentos de informática, a falta de materiais permanentes e a inadequação de utensílios de cozinha para atender à demanda atual e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Logo, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e justificativa, bem como propor a solução mais eficaz CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública.

**2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO**

A atualização do parque tecnológico municipal, incluindo a aquisição de novos materiais permanentes e de informática, é fundamental para a modernização das estruturas de gestão pública. Isso permite a otimização dos processos administrativos, agilizando a prestação de serviços à comunidade e melhorando o desempenho das diversas secretarias e departamentos. A eficiência administrativa impacta diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão, tornando as respostas do poder público mais rápidas e efetivas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Com o fornecimento de materiais permanentes e materiais de informática atualizados, o município de Afonso Cunha/MA estará em melhores condições de oferecer serviços públicos digitais à população, facilitando o acesso a informações, serviços online e comunicação com órgãos públicos. Isso representa um avanço significativo na inclusão digital e na democratização do acesso aos serviços públicos.

Ressalta-se que, os utensílios de cozinha de qualidade são essenciais nas escolas e unidades de saúde, onde a alimentação desempenha um papel crucial na oferta de educação e serviços de saúde de qualidade. Equipamentos adequados e em bom estado são fundamentais para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos e pacientes, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento da população.

Frise-se ainda que, a aquisição de utensílios de cozinha atualizados e adequados às normativas sanitárias vigentes é uma medida de prevenção de doenças e de promoção da saúde pública. Isso garante que a preparação de alimentos em estabelecimentos públicos esteja em conformidade com os padrões de higiene e segurança alimentar, protegendo a população de riscos associados à contaminação.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório competitivo assegura a aquisição de equipamentos e materiais pelo melhor custo-benefício, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, a manutenção de equipamentos atualizados reduz custos operacionais e de manutenção a longo prazo.

Diante do exposto, a aquisição de materiais de informática, permanentes e utensílios de cozinha é não apenas uma necessidade operacional, mas uma medida estratégica para fortalecer a eficiência, a satisfação dos funcionários e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos.

### **3. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS**

Os requisitos básicos para a presente contratação é a comprovação documental da empresa demonstrando que já realizou os serviços objeto da presente demanda, bem como a regularidade fiscal da mesma perante os entes federativos. Ademais, a empresa deve:

- Modernizar o parque tecnológico das unidades administrativas municipais, assegurando eficiência e segurança na gestão de dados e informações.
- Garantir a adequação e segurança dos utensílios de cozinha utilizados nas unidades que prestam serviço de alimentação, como escolas e unidades de saúde.
- Promover a otimização dos recursos públicos por meio da contratação eficiente e econômica.

Será dada preferência para produtos com selos de eficiência energética, baixo impacto ambiental, e durabilidade comprovada, alinhando a contratação às políticas de sustentabilidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS**

<b>LOTE I - MATERIAL DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V.UNT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR CORE I3 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4GB OU SUPERIOR (1X4) EXPANSÍVEL ATÉ 16GB/SUPERIOR - COM 1 SSD 240GB, CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO COM INTEL® HD GRAPHICS 530/SUPERIOR, TECLADO PADRÃO PS2/USB, UNIDADE DVD-RW/CD-RW, ÁUDIO 16 BTIS, 02 CAIXAS ACÚSTICAS EXTERNAS, MONITOR DE VÍDEO DO MESMO FABRICANTE, LED IPS TELA (DIAGONAL) DE 19.5" WIDSCREEN RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1440 X 900 OU SUPERIOR VGA/DisplayPort/USB, MOUSE ÓPTICO DO MESMO FABRICANTE, PLACA DE REDE GIGABIT INTEGRADA 10/100/1000T-MBPS, GABINETE TORRE ATX OU MICRO ATX OU SUPERIOR, SISTEMAS OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64BITS OU SUPERIOR, SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: FORNECIMENTO DE LICENÇA(S) E MÍDIA, MÍDIA(S) DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL., GARANTIA 12 MESES, CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR.	UND	100		
2	MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR CORE I5 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, DE 3.2 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8GB (1X8) OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ 32GB - COM 1 SSD SATA 1TB 7.200RPM, CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO COM INTEL® HD GRAPHICS 530/SUPERIOR, TECLADO PADRÃO PS2/USB, UNIDADE DVD-RW/CD-RW, ÁUDIO 16 BTIS, 02 CAIXAS ACÚSTICAS EXTERNAS, MONITOR DE VÍDEO DO MESMO FABRICANTE, LED IPS TELA (DIAGONAL) DE 19.5" WIDSCREEN RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1440 X 900 OU SUPERIOR VGA/DisplayPort/USB, MOUSE ÓPTICO DO MESMO FABRICANTE, PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000T-MBPS, GABINETE TORRE ATX OU MICRO ATX OU SUPERIOR, SISTEMAS OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64BITS OU SUPERIOR, SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: FORNECIMENTO DE LICENÇA(S) E MÍDIA, MÍDIA(S) DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL., GARANTIA 12 MESES, CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR E SEUS PERIFÉRICOS.	UND	20		



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

3	<p>MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR CORE I7 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, DE 3.2 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8GB (1X8) OU SUPERIOR EXPANSÍVEL ATÉ 32GB - COM 1 SSD SATA 1TB 7.200RPM, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO COM INTEL® HD GRAPHICS 530/SUPERIOR,TECLADO PADRAO PS2/USB, UNIDADE DVD-RW/CD-RW, AUDIO 16 BTIS,02 CAIXAS ACUSTICAS EXTERNAS, MONITOR DE VÍDEO DO MESMO FABRICANTE, LED IPS TELA (DIAGONAL) DE 19.5"</p> <p>WIDSCREEN RESOLUÇÃO GRAFICA DE 1440 X 900 OU SUPERIOR VGA/DisplayPort/USB, MOUSE ÓPTICO DO MESMO FABRICANTE, PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000T-MBPS, GABINETE TORRE ATX OU MICRO ATX OU SUPERIOR, SISTEMAS OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64BITS OU SUPERIOR, SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: FORNECIMENTO DE LICENÇA(S) E MÍDIA, MÍDIA(S) DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL.,GARANTIA 12 MESES,CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR E SEUS PERIFÉRICOS.</p>	UND	10		
4	<p>NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 MODELO 3337U, FREQUENCIA TURBO MAX 2.70GHZ, MEMÓRIA TIPO DDR3, 8GB, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 3 MB CACHE, CHIPSET: INTEL HM77 EXPRESS,SSD 1TB, CHIPSET GRÁFICO INTEGRADO INTEL HD GRAPHICS 4000 - CONEXÕES: 1 CONEXÃO USB 3.0/ 2 CONEXÕES USB 2.0/HDMI/ SAÍDA VGA, LEITOR DE CARTÕES SD/MMC/MS/MS RO/XD; TECLADO NUMÉRICO,WIRELESS; BLUETOOTH, SOM HIGH-DEFINITION AUDIO SUPPORT, ALTO-FALANTES ESTÉREO (2 W X 2), MICROFONE INTEGRADO, TELA 15.6" NO MINIMO 1366 X 768 PIXELS, MOUSE MULTI-GESTURE TOUCHPAD, REDE 802.11B/G/N WI-FI, WIRELESS; BLUETOOTH; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA PESO APROXIMADO: 26,2KG,WINDOWS 10 ORIGINAL,BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ÍON), DE NO MÍNIMO QUATRO CÉLULAS 2500 MAH,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, NOTEBOOK BIVOLT; BATERIA; CARREGADOR, DOCUMENTAÇÕES - GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.</p>	UND	10		
5	<p>NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I9 12º MODELO VPROI9-12900H, FREQUENCIA TURBO MAX 2.70GHZ, MEMÓRIA TIPO DDR5, 32GB, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 24 MB CACHE, CHIPSET: INTEL HM77 EXPRESS,SSD 1TB, CHIPSET GRÁFICO INTEGRADO INTEL HD GRAPHICS 4000 - CONEXÕES: 1 CONEXÃO USB 3.0/ 2 CONEXÕES USB 2.0/HDMI/ SAÍDA VGA, LEITOR DE CARTÕES SD/MMC/MS/MS RO/XD; TECLADO NUMÉRICO,WIRELESS; BLUETOOTH, SOM HIGH-DEFINITION AUDIO SUPPORT, ALTO-FALANTES ESTÉREO (2 W X 2), MICROFONE INTEGRADO, TELA 15.6" NO MINIMO 1366 X 768 PIXELS, MOUSE MULTI-GESTURE TOUCHPAD, REDE 802.11B/G/N WI-FI, WIRELESS; BLUETOOTH; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA PESO APROXIMADO: 26,2KG,WINDOWS 10</p>	UND	2		



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

	ORIGINAL, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ÍON), DE NO MÍNIMO QUATRO CÉLULAS 2500 MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NOTEBOOK BIVOLT; BATERIA; CARREGADOR, DOCUMENTAÇÕES - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
6	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR COMPACTO, DE 500VA/W, COM, TENSÃO DE ENTRADA 220/110V, ..., VARIACÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/-5%, REGULACÃO DE SAÍDA PERMANENTE E ESTABILIZADA, ..., FREQUENCIA NOMINAL 60HZ +/-5%, ..., COM LEDS DE SINALIZACÃO PARA PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, COM 4 TOMADAS TRI POLARES, COM SUB/SOBRE TENSÃO TRANSTENTE. SURTO DE TENSÃO, CURTO CICUITO, TOMADA ESPACADAS P/ USO DE ADAPTADORES, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM FABRICACÃO EM SELOINMETRO NBR 14373	UND	120		
7	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, DE 1000 VA, COM 4 ESTAGIOS, TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA), TENSÃO DE SAÍDA 115V, CORRENTE NOMINAL 220VAC, VARIACÃO DE TENSÃO DE ENTRADA 115/220 V, REGULACÃO DE SAÍDA ALTERNADA, TEMPO DE RESPOSTA >=6 SEMICICLOS, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, NÃO INTRODUZ DISTRORCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACÃO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA, CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA, EXTERNO, COM 6 TOMADAS TRIPOLARES ESPACADAS PARA UTILIZACÃO DE ADAPTADORES, COM PROTECAO PARA PROTECAO SOBRECARGA, TRANSFORMADOR ISOLADOR, FILTRO DE LINHA EMI/RFI INCORPORADO, COM CABOS E MANUAL TECNICO, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM SELO INMETRO, NBR 14373	UND	50		
8	Estabilizador 1500VA MCM Save Pro Bivolt/115V - Estabilizador 1500VA, entrada Bivolt e saída 115V - 3 LEDs (modo rede, baixa tensão, alta tensão) - 94V (rede 115V)/ 178V (rede 220V)	UND	25		
9	Estabilizador para Eletrodomésticos Bivolt 3000VA - Bivolt automático - Tensão de entrada: 115/220V - Tensão de saída: 115V - Potência: 3.000 VA - 4 Tomadas Tripolares	UND	50		
10	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUIDOS, ENTRADA 110/220V, COM POTENCIA DE 1 KVA, COM 05 TOMADAS	UND	100		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO. ATX-2 SATA-20+4 PINOS; 250W REAL; SELETOR DE TENSÃO 120/230V; CABO DE FORÇA 1,5 METROS- DIMENSÕES DA FONTE: LARGURA 12,5CM; COMPRIMENTO 10CM; ALTURA 6CM, 250W	UND	260		
12	IMPRESSORA TIPO MODELO EPSON L3250 BIVOLT	UND	40		
13	IMPRESSORA TIPO PLOTTER EPSON SURECOLOR T-3170 - JATO DE TINTA COLORIDO WI-FI USB	UND	10		
14	Impressora Brother Multifuncional Laser Monocromatica DCP-L5652-DN (duplex/rede) -	UND	20		
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO EPSON ECOTANK L14150 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, FORMATO ATÉ A3 + WI-FI, USB, BIVOLT	UND	20		
16	IMPRESSORA TIPO BROTHER DCP 2540DW	UND	30		
17	SCANNER DE MESA TIPO CANON DR-C240 BIVOLT	UND	10		
18	CAMERA WEB TIPO LOGITEC C920S PRO FULL HD 30 FPS	UND	20		
19	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, 1000GB (1TB) DE CAPACIDADE, 2,5 POLEGADAS, USB 3.0, 7.200 RPM, GARANTIA DE 12 MESES	UND	30		
20	DISCO RIGIDO – SSD INTERNO PARA DESKTOP CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 240GB, GARANTIA DE 12 MESES	UND	50		
21	PEN DRIVE – 32 GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP	UND	100		
22	MEMORIA RAM - DDR 3 4GB 1333 OU SUPERIOR 4MB, CAPACIDADE 4 GB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	400		
23	MONITOR DE VIDEO - ÁREA VISÍVEL DE 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1440X 900 PIXELS, MATRIZ ATIVA LED, 60HZ, TELA FORMATO WIDESCREEN, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 5MS, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA NA BASE, ALTURA E GIRO, CABO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS FORNECIDOS PARA QUALQUER INTERFACE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	100		
24	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL EM TECIDO DE VINIL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: TECIDO: VINIL CONVENCIONAL - FIXAÇÃO: PAREDE OU TETO E ENROLAMENTO: ENROLAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE MOLAS - AUTOMÁTICO POR MOLA, COM PARADA MULTIPOINT: SISTEMA DE ENROLAMENTO DE TECIDO QUE PROPORCIONA A PARADA DA TELA EM QUALQUER POSIÇÃO. PERFIL: PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA - SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA TETO. - TECIDO 1.5 NACIONAL - BORDAS (DIMINUEM A ÁREA ÚTIL DA TELA)-DIMENSÕES: L X A: 4.0 X 3.0m	UND	20		
25	ADAPTADOR WIRELESS - CONECTOR USB 2.0/3.0 8,300MBPS, 100M COM OBSTACULOS E ATÉ 400M EM CAMPO ABERTO (PODENDO VARIAR), SEM ANTENA EXT, 2.4GHZ A	UND	80		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

	2.4835GHZ,WPA& WPA2,WI-FI PROTECTED ACCESS (WPA & WPA2 ), CONFIGURAÇÃO PROTEGIDA WI-FI-PIN B/G/N				
26	ROTEADOR - DO TIPO ACESS POINT INDOOR,FREQUENCIA DE 2,4 E 5GHZ,COM TECNOLOGIA 802.11A/B/G/N/AC,,POTENCIA DE TRANSMISSAO NAO INFERIORA 20DBM,,,EQUIPAMENTO HOMOLOGADA PELA ANATEL E CERTIFICADO WI-FI ALLIANCE, WMM,LARGURA DE BANDA DE ATÉ 1300MBPS,100-240VAC, IMPLEMENTAR IEEE 802.3AF POWER OVER ETHERNET (POE)	UND	40		
27	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 COM 24 PORTAS GIGAPOE P/ INSTALACAO EM RACK, TIPO SWITCH LAYER 2 EMPILHAVEL,24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM AUTONEGOCIACAO,MANUAL TECNICO E CABOS,PADRAO RACK DE 19 POLEGADAS,SFP, RJ45,POWER LINK, ATIVIDADE,ALIMENTACAO ELETRICA FORNECIDA DE 100 A 240 VAC	UND	30		
28	TABLET TIPO MULTILASER M7	UND	1000		
29	REFIL DE TINTA AMARELA EPSON 544	UND	500		
30	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 544	UND	500		
31	REFIL DE TINTA AZUL EPSON 544	UND	500		
32	REFIL DE TINTA VERMELHO EPSON 544	UND	500		
33	REFIL DE TINTA AMARELA EPSON 504	UND	500		
34	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 504	UND	500		
35	REFIL DE TINTA AZUL EPSON 504	UND	500		
36	REFIL DE TINTA VERMELHO EPSON 504	UND	500		
37	Pó Para Recarga De Toner para Brother Universal 1kg	UND	200		
38	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP L2540DW	UND	200		
39	Cabo de rede Impact Lan Cat5E 4P 305M - CABO DE COBRE 8 VIAS COM CAPA ISOLANTE EM PVC	UND	10		
40	PACOTE de Conectores EZ-RJ45 de passagem Cat.5e - 100 Conectores de Rede	UND	30		
41	Câmera Speed Dome Vhd 5220 Sd Full Hd - Intelbras -	UND	10		
42	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PARA MICROCOMPUTADOR - PADRAO ABNT2, COMPATIVEL: WINDOWS / LINUX	UND	100		
43	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL USB- C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200DPI COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC.	UND	120		
44	Estabilizador Gimbal DJI RSC 2   Profissional   3 Eixos   Anti-vibração	UND	3		
45	Kit Line tipo Array + Subwoofer Estereo 6200w Caixas De Som Nhl	UND	2		
46	Microfone Lapela Wireless Hollyland Lark 150 Duplo Original	UND	20		
47	Câmera Canon EOS Rebel T6i com Lente 18-55mm IS STM	UND	6		
48	lentes de câmera fotográfica EF 50mm f/1.8 STM	UND	6		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

49	Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 III	UND	6		
50	Lente Canon Ef-s 55-250mm F/4-5.6 Is Stm	UND	6		
51	Bateria Canon LP-E6NH - Para Câmeras EOS	UND	10		
52	cartão micro sd de 1 terabyte	UND	10		
53	Gimbal Estabilizador M6 - com Tripé, Luz LED e Estojo - para Smartphone	UND	4		
54	Iluminador Led Ring Light Grande 46cm 18 Polegadas Tripé 2.m	UND	4		
55	Iluminador 198 Led Profissional Video 300 Filmage	UND	4		
56	Drone tipo Dji Mini 3 Pro Dji Rc (com Tela) Fly More Kit Plus - Dji017 Tempo de voo: Bateria dji Mini 3 Pro Até 34 minutos	UND	4		
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					
<b>LOTE II - MATERIAL PERMANENTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
57	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split capacidade 9.000 BTUS, cor branca, Classificação A, certificação do INMETRO, 220V, Frio, controle remoto.	UND	30		
58	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split capacidade 12.000 BTUS, cor Branca, Classificação A, Certificação do INMETRO, 220V, Frio, Controle remoto.	UND	30		
59	Aparelho Condicionador de Ar Tipo Split capacidade 18.000 BTUS, cor branca, Classificação A, certificação do INMETRO, 220V, Frio, controle de remoto.	UND	50		
60	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split capacidade 22.000 BTUS, cor branca, Classificação A, certificação do INMETRO, 220v, Frio, controle remoto.	UND	20		
61	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split capacidade 42.000 BTUS, cor branca, Classificação A, certificação do INMETRO, 220V, Frio, Controle remoto	UND	6		
62	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA cilíndrica tipo Yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza.	UND	20		
63	ARMARIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO: ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 1.93X1,38X0.40M 16 Portas Pequenas Pandin - Cinza. Dimensões 1.93x1, 38x0. 40m. Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm). 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de Pitão para cadeado. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos).	UND	20		
64	ARMARIO DE COZINHA Especificação: Em aço pequeno 4 portas branco, 1,94 x 77 x 44 (altura x largura x profundidade).	UND	20		



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

65	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS: Especificação: com duas (02) Portas Laterais em Chapa, Estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura tipo Yale, com 5 prateleiras em vidros. Pés em tubo de aço quadrado com ponteiros plásticos Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso Dimensão aproximada: 1000x500x2000 (comprimento x largura x altura).	UND	20		
66	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento.	UND	20		
67	BIRÔ COM DUAS GAVETAS Especificação: birô em aglomerado e aço com 1,20x0,60 com duas gavetas com chave	UND	20		
68	CADEIRA AUXILIAR 04(QUATRO) PÉS, COM ESTRUTURA EM FERRO 7/8 DE ALTA RESISTÊNCIA, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	UND	200		
69	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR - Especificação: Com braços reguláveis, mecanismo relax e regulagem alta do assento, com capas de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção. Mecanismo: Inclinação, Levantamento: A gás, base: 35cm, Dimensões (L x P x A): 67 x 74 x 108-117.5cm, Peso: 15,45	UND	50		
70	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇO E COM REGULAGEM DE ALTURA DO MESMO, COM ESPALDAR BAIXO. Assento c regulagem de altura, sendo o mesmo encosto com apoio lombar para sustentação do corpo e capa de proteção. Assento e encosto esfados com espuma de poliuterana injetada de densidade 50kg/m <sup>3</sup> , com espessura minima de 45mm para o assento e 30mm para o encosto. Revestimento em tecido 100% poliester e com acabamento nas bordas a traves perfil de pvc para proteção contra impactos. Base giratória em nylon preto de alta resistência, com sistema de elevação pneumática (a gás). Medidas Assento(mm):largura 425xprofundidade 400 - Medidas encosto (mm):largura	UND	100		
71	CADEIRAS PLÁSTICAS SEM ENCOSTO E BRAÇO, EMPILHÁVEIS, NA COR BRANCA, MEDINDO 56 CM DE LARGURA, 60CM de profundidade e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR.	UND	400		
72	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 10LT - Especificação: 1 Lixeira Aço Inox com Pedal - 12 Litros. Cor/acabamento Inox. Formato do produto cilíndrico. Conteúdo da embalagem, 1 Lixeira Aço Inox com Pedal - 12 Litros, dimensões aproximadas do	UND	26		
73	LONGARINA 03(TRÊS) LUGARES, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, assento e encosto com espuma injetada e revestida em tecido.	UND	22		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

74	LONGARINA 4 LUGARES Especificação: encosto: 30 cm altura x 36 cm largura assento: 45 cm largura x 40 cm	UND	20		
75	MESA PARA REUNIAO Especificação: Mesa Reunião Tampo Retangular 12 Lugares, medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10	UND	10		
76	QUADRO BRANCO, MEDINDO 120 cm DE LARGURA X 90 cm DE ALTURA, com 15 prendedores, fabricado em madeira MDF de 12 mm de espessura.	UND	30		
77	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 10MM 2,00X1,20	UND	50		
78	BEBEDOURO 2 TORNEIRAS MODELO GNC 1 AE, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, termostato lateral, acionamento por torneiras,baixo consumo de energia	UND	20		
79	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS, FRENTE 120CM, lateral: 65 cm, altura 130cm, peso: 56kg, condensação ar forçando, armazenagem de água refrigerada: 100 l. Compressor hermético: 14/5.	UND	20		
80	BEBEDOUROS DE 03 TORNEIRAS, torneira frontal cromada, aparador de água frontal com dreno, revestimento interno.	UND	20		
81	CAIXA AMPLIFICADA USB500 60WMS - Especificação: alto falante: woofer 12 e super tweeter: equalizador:3 vias (graves, médios e agudos) canal para microfone, guitarra e violão, entrada usb com controle remoto, entradas cd, dvd, tv, pen drives e mp3.	UND	20		
82	DATA SHOW/PROJETOR DE IMAGENS, 3000 ANSI LUMENS, CONTRASTE 3000:1, Lâmpada: 200w uhe, controle remoto portátil, tela não inclusa, projeção de 30 a 350 polegadas, dimensões: 22,8x29,5x7,9/ 2,3kg, resolução 1024x768 xga, entrada vga, vídeo composto, s-vídeo, vídeo, áudio, usb tipo b e hdmi x 1.	UND	20		
83	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO 24/26 MM e pintura eletrostática com antiferrugem, na cor	UND	40		
84	FOGÃO 04 BOCAS-SEMI INDUSTRIAL, A GÁS COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04	UND	18		
85	FORNO MICRO-ONDAS, 30 LITROS DE INOX, teclas de pré-programação, prato giratório, painel digital, timer, porta de aço espelhada, 220V, potencia 900 watss, peso aproximadamente 16 kg, dimensões aprox. do produto (lxaxp) 53,9/30/42 cm, dimensões aprox. c/embalagem (lxaxp) 60,8/36,6/46,8cm. Funções de aquecer, gratinar, dourar,	UND	10		
86	FREEZER VERTICAL, UMA PORTA, 234 LITROS 220V BRANCO	UND	20		
87	FREEZER HORIZONTAL, UMA PORTA, 414LITROS 220V, gabinete externo de aço, com tratamento anti-corrosivo, pés de rodizio e trava de segurança, isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado, provido de 2 tampas balanceadas, com puxadores e chave de segurança. Medidas aproximadas de 91,5 (altura)x130cm(largura)x76,3cm(profundidade).	UND	10		
88	MESAS PLASTICAS EM MATERIAL RESISTENTE DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR, SUPORTE DE ATÉ 80KG	UND	150		
89	PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 PRATA, 220V, com torneiras, depósito de água em aço inox	UND	30		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

90	REFRIGERADOR 370, LITROS - Especificação: refrigerado 370 litros 02 portas modelo crd 37 branco.	UND	20		
91	REFRIGERADOR: TIPO DOMÉSTICO 245 LTS E ENTRADA PARA 220 VOLTS	UND	20		
92	Geladeira Frost Free Duplex 450L Branca	UND	10		
93	TELEVISOR SMART TV LED, 55 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, 03 ENTRADAS HDMI, ALTA DEFINIÇÃO.	UND	20		
94	TELEVISOR SMART TV LED, 65 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, 03 ENTRADAS HDMI, ALTA DEFINIÇÃO.	UND	20		
95	TELEVISOR SMART TV LED, 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, 03 ENTRADAS HDMI, ALTA DEFINIÇÃO.	UND	18		
96	VENTILADOR COM 45CM DE DIÂMETRO, DE PAREDE, EM 220V, COM GRADE CROMADA	UND	30		
97	VENTILADOR DE COLUNA COM 60 CM DE DIÂMETRO, TENSÃO 220V - Possuindo uma potência de 126W, sistema especial TS e hélice de 6 pás. Ainda possui ajustes de altura, oscilação horizontal, inclinação vertical. E ainda sua grade pode ser facilmente removida para limpeza auxiliando na manutenção do aparelho.	UND	20		
98	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, EM FERRO, DE 220 RPM, área de ventilação mínimo de 40m, chave liga e desliga, com	UND	20		
99	VENTILADORES, PRETO, DE PAREDE 360°. Indicado para uso em em fábricas de pequeno, médio e grande porte. Motor com exclusiva carcaça em poliamida com carga de fibra de vidro. Sistema giratório exclusivo (com um leve toque é possível fixá-lo). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Motor: 1/4 HP Velocidades: 3 velocidades - 750 (mín) / 1450 (máx); Potência: 270 W Cores: preto; Tensão: 220 V; Distância ventilada X velocidade m/s: 1 m - 5,5 / 3 m - 3,2 / 6 m - 2,1 / 15 m - 0,5; Vazão: 1,52 m³/s; Hélice: 600 mm; Ruído: 65	UND	50		
100	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL EVAPORATIVO	UND	5		
101	Climatizador TIPO Guarujá Preto Joape 220V	UND	5		
102	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE COLUNA INDUSTRIAL	UND	5		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					
<b>LOTE III - UTENSÍLIOS DE COZINHA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
103	Caçarola Panela Industrial Restaurante Hotel N40 24 Litros	UND	20		
104	Caldeirão Industrial Hotel Nr 28 Alumínio Polido 15,3 Litros	UND	20		
105	Panela De Pressão Polida 24L Fechamento Externo Profissional	UND	20		
106	Colher de Pau Madeira Modelo Industrial 60 Cm	UND	100		
107	Colher de Pau Madeira Modelo Industrial 80 Cm	UND	100		
108	kit escolar reforçado, acompanha: 10 canecas de plástico com alça 10 colheres e 10 Pratos coloridos	UND	200		
109	Assadeira de alumínio alta 4 Litros	UND	60		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

110	Jogo Garfo Faca Inox Cabo Plástico Preto 24 Peças Talheres	UND	30		
111	Jogo 6 Pratos Raso Branco Pétala	UND	50		
112	Faca tipo Tramontina 5" Aço Inox Cabo De Madeira	UND	60		
113	Conjunto Com 6 Copos Vidro tipo Bali Quadrado 320ml Transparente	UND	60		
114	Jogo 6 xícaras café 80ml base reta com pires - Porcelana branca	UND	30		
115	Jogo 6 xícaras café 150ml base reta com pires - Porcelana branca	UND	30		
116	Jarra Acrílico Suco Água Tampa tipo Cristal Transparente 2 Litros	UND	60		
117	Caixa Térmica Xtreme 100 QT Azul tipo Coleman	UND	18		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I+II+III=</b>					

## 5. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

### **Estímulo à Competitividade:**

O parcelamento da contratação permite a participação de um maior número de fornecedores, promovendo uma concorrência mais acirrada.

A presença de diversos concorrentes favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, estimulando a competitividade no processo licitatório.

### **Aumento da Economicidade:**

Com a presença de mais competidores, há uma maior probabilidade de obtenção de preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública.

A concorrência resultante do parcelamento incentiva os fornecedores a apresentarem propostas mais eficientes e ajustadas às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**Flexibilidade na Contratação:**

O parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo ajustes e adaptações ao longo do tempo de acordo com as demandas específicas que possam surgir.

**Conclusão pela Escolha do Parcelamento:**

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender aos requisitos de competição, economicidade e flexibilidade. A fragmentação do contrato em diferentes partes atrairá um maior número de competidores, criando um ambiente mais favorável à obtenção de propostas vantajosas.

A diversidade de fornecedores contribuirá para a obtenção de preços mais competitivos e, conseqüentemente, para a eficiência dos recursos públicos. Além disso, o parcelamento permitirá uma gestão mais flexível, adaptando-se às possíveis variações nas demandas ao longo do período contratual.

Portanto, recomenda-se a opção pelo parcelamento da contratação como medida estratégica para potencializar a competitividade e promover a economicidade na aquisição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**7. CONCLUSÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática, permanente, e utensílios de cozinha para o Município de Afonso Cunha/MA, visando à modernização da gestão pública municipal e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
ANEXO II

MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX  
PROC. ADM. Nº ...../XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA  
MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE PERITORO – PMP/MA, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº .....  
**RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, ..... de..... de 20XX

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**ANEXO III**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/PE/..../XXXX-SRP.**

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – CPL/PMP-MA , sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 053/2022- PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço . A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

***Cláusula Primeira: Do objeto***

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Nome do representante legal:  
Cédula de Identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**

**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
**ANEXO IV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.  
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
  - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
  - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*